



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO I - Nº 153 - QUINTA-FEIRA 21 DE DEZEMBRO DE 2006

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º: 002/2006

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NIBUS TIPO RODOVIÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CARLINDA PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/02/2007

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES SN.º - CENTRO - CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO COMERCIAL.

Carlinda/MT, em 20 de Dezembro de 2006

SHEILA PATRICIA MANOCHIO
PRESIDENTE - CPL

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Castanheira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE CONJUNTA 001/2006

O município de Castanheira-Mt, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da Carta Convite Conjunta 001/2006, que tem por objeto a Contratação de Prestador de Serviços Técnico para a Realização de Concurso Público no ano de 2006, sendo vencedora a empresa CAPS - Consultoria Assessoria Planejamento e Serviços Empresarial Ltda, com proposta no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

IVAN PEREIRA RIOS
Pres. Com. Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2006

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2006, tendo como Objeto: "**Prestação de Serviços na Coleta do Lixo no Município de Cotriguaçu/MT**", no dia 08 de janeiro de 2006, às 10:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, n.º 22 - centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirir o edital e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$100,00 (Cem reais).

Cotriguaçu/MT, 21 de dezembro de 2006.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Diamantino

LEI Nº 617/2006

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 67, Inciso I e IX da Lei Orgânica do Município e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2007, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2007, serão especificadas de acordo com os macro-objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2006 - 2009, encontram-se detalhadas nos Anexos desta Lei.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentárias, pró programas, atividades, projetos ou operações especiais.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecidos no artigo 49, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I – texto da lei;
- II – consolidação dos quadros orçamentários;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas;
- V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentário a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art.22, incisos III, IV, e parágrafo único da lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;
- XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.
- XIX – da aplicação dos recursos de que tratam a Emenda Constitucional nº 25;
- XX – da receita corrente líquida com base no art.1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que tratam a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social; em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação; indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- I – o orçamento a que pertence;
- II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária do Município de Diamantino, relativo ao exercício de 2006, deve ter equilíbrio entre a receita e despesa e assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – O equilíbrio entre a receita e a despesa será observado no planejamento e na execução do orçamento para que haja controle nas ações e não ocorram gastos acima das despesas;

II – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecida no caput do artigo 9º, e no inciso II § 1º do artigo 31; todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I – com pessoal e encargos patronais;
- II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13 – A abertura de crédito suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64.

Art. 14 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

- I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – os recursos alocados destinarem – se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15; para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou sejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se; ao recebimento de recursos referidos no caput, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitidos no exercício de 2004 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

- I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 17 – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o

atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.18 - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamento e outras despesas de manutenção.

Art.19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art.20 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2007, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual deverá conter, demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS.

Art. 24 - No exercício financeiro de 2.007, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 26 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei Orçamentária para o exercício de 2007 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 28 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo; que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art.30 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 31 - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - Para obras e serviços de engenharia: as de valor de até R\$ 7.500,00, desde que não se refiram as parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

II - Para outros serviços e compras: as de valor de até R\$ 8.000,00, e para alienações os casos previstos na Lei 8.666/1993, desde que não se referiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 32 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 34 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35 - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino 26 de junho de 2006

Francisco Ferreira Mendes Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO

LOCALIZAÇÃO	PROJETO/OBRA	SITUAÇÃO	ORGAO RESPONSÁVEL	VALOR DA OBRA R\$	% EXECUTADO	MEDIDO R\$	SALDO R\$
Novo Diamantino	1.134 - Ampliação, implantação e mant. do Parque de Exposição	Em execução	Secretaria de Agricultura	140.000,00	97%	144.509,55	4.490,45
Novo Diamantino	1.118 - Construção Centro Múltiplo uso	Em execução	Secretaria de Promoção Social	148.890,00	87,92%	130.905,88	17.984,12
Jardim Eldorado	1.173 - Construção do Fórum	Em execução a 2ª Etapa	Gabinete	400.000,00	0%	0,00	400.000,00
Novo Diamantino	1.014 - Sistema de Esgotamento Sanitário	Em execução	Secretaria de Saúde	1.812.880,60	82,57%	1.497.068,66	315.811,94
Diversos	1.093 - Construção de Módulos Sanitários	Em execução	Secretaria de Saúde	776.380,29	77,52%	643.470,95	132.909,34
Centro	1.077 - Construção da Unidade de Saúde	Em execução	Secretaria de Saúde	299.632,64	58,65%	175.721,48	123.911,16
Centro	1.175 - Reforma da Escola Plácido de Castro	Em execução	Secretaria de Educação	373.909,36	19,23%	71.917,83	301.991,53
BR Diamantino a Jangada	1.029 - Serviço de conservação rodoviária em segmento precário	Em execução	Secretaria de Obras	1.495.970,05	86,82%	1.298.867,27	197.102,78

Francisco Ferreira Mendes Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2007
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Gestão Político Administrativo	04-Administração	122-Administração Geral	Apoio e implementação do Programa Conscientização Fiscal	Desenvolver programas e ações visando o aumento na arrecadação dos impostos	Aumentar em 70% a arrecadação do IPTU, ISQ/QN, ICMS alvará, dívida ativa.	30.000,00
			Aquisição e desapropriação de imóvel	Possibilitar aos municípios a regularização de seus bens imóveis	Regularizar em 60% a situação de bem imóvel	100.000,00
			Cadastramento e recadastramento de imóveis urbanos e rurais	Contratar serviços especializados em recadastramento visando o equilíbrio das contas do município e melhoria dos serviços prestados a população	Recadastrar 100 % dos imóveis na zona rural e urbano	30.000,00
			Publicações e divulgações	Cumprir os princípios constitucionais do art. 37 em relação aos atos e fatos do poder executivo	Dar publicidade em 100% dos atos da secretaria	50.000,00
Organização e Modernização Administrativa	04-mistração	122-nistração Geral	Aquisição de Veículos e motos	Proporcionar aos servidores da secretaria segurança, rapidez e eficiência	03 veículo 02 motos	80.000,00
			Aquisição de equipamentos móveis e utensílios bem como equipamentos de informática	Visa melhorar a estrutura dos setores da administração e finanças, buscando a melhoria da qualidade no atendimento	Modernizar e atualizar 40% dos equipamentos móveis e utensílios	30.000,00
			Manutenção e encargos com a	Proporcionar o bom funcionamento da secretaria	Mantem em 100 % as atividades	2.020.000,00

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	ACÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
			secretaria	desenvolvidas pela secretaria		30.000,00
			Informatização e implantação do controle interno	Proporcionar o bom funcionamento da secretaria visando eficiência no controle interno contábil, financeiro, patrimonial e oferecer suporte administrativo as demais secretarias	Atender 100% da secretaria	30.000,00
Gestão Financeira	04-Administração	123-Administração Financeira	Amortização do INSS	Diminuir o endividamento e manter o equilíbrio financeiro da administração pública	Amortizar 12 parcelas	220.000,00
			Amortização do PRODURB	Diminuir o endividamento e manter o equilíbrio financeiro da administração pública	Amortizar 12 parcelas	350.000,00
			Amortização da SANEMAT	Diminuir o endividamento e manter o equilíbrio financeiro da administração pública	Amortizar 12 parcelas	65.340,00
			Amortização da Rede Cemart	Diminuir o endividamento e manter o equilíbrio financeiro da administração pública	Amortizar 12 parcelas	300.000,00
Equilíbrio Fiscal	04-Administração	123-Administração Financeira	Pagamentos de Precatórios	Objetivar o equilíbrio financeiro amortizando a dívida e proporcionando a administração investimento em outros setores	Quitar precatórios aquisitivos apresentados até 01/07/2006	150.000,00
			Contribuição com o PASEP	Apropriação para contribuir com a formação do patrimônio do servidor público	Reter 1% das receitas correntes +	326.238,36
			Reserva de contingência	Visa cobrir as despesas eventuais e passiva contingente	1% RCL	248.620,86
Treinamento de Pessoal	04-Administração	128-Formação de recursos humanos	Treinamento e capacitação de servidores	Proporcionar ao servidor entrichecimento do conhecimento visando qualidade nas atividades e um melhor desempenho em seus respectivos setores	Capacitar 20% dos servidores	25.000,00
TOTAL GERAL						4.055.999,22

ANEXO I METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2007

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	ACÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Desenvolvimento agrícola e pecuária	20-Agricultura	122-Administração Geral	Ampliação, melhoria e manutenção do parque de exposição	Divulgar o município como centro de produção agropecuária, mostrando suas potencialidades, fomentando o agronegócio.	Limpeza mecanizada e arrumado 20.000MF Ampliação de 2.000MF	100.000,00
		605-Produção/ Abastecimento	Correção de solo com calcário e terraplanagem para aviários	Terraplanagem em áreas de pequenos e médios produtores, visando incentivo e melhoria na produção agrícola e pecuária proporcionando melhor condição de vida.	Correção de solo em 400 ha em pequenas propriedades, implantação de 40 aviários em propriedades rurais	40.000,00
			Manutenção de equipe de assistência técnica e divulgação de pesquisas aos produtores rurais	Objetiva a assistência técnica a pequenos produtores rurais através de comêrnios e informações de pesquisas aos produtores de maneira geral.	Atender a 750 famílias de pequenos produtores rurais e levar informações via FUNDAÇÃO - MT	30.000,00
			Inst. Feira municipal e central de apoio ao pequeno produtor.	Manutenção de política local de abastecimento que facilite a comercialização dos produtos dos pequenos produtores rurais na rede do município, assim como e também oferecer facilidade do transporte e armazenamento propiciando um valor acessível dos alimentos aos munícipes	Aumento de 60% na comercialização do pequeno Produtor	30.000,00
	25-Energia	753-Energia Elétrica	Eletificação rural e urbana do município	Dar suporte ao programa "Luz Para Todos", oferecendo condições às famílias produtoras para permanecerem na zona rural.	Implantar 250 Km de eletrificação na zona rural	40.000,00
Desenvolvimento agrícola e pecuária	20-Agricultura	605-Abastecimento	A aquisição equipamentos, móveis e utensílios.	Modernizar e equipar o espaço físico, melhorando a qualidade dos serviços.	Modernizar ambiente administrativo em 20%	13.000,00
			Implantação do biodise	Proporcionar aos pequenos produtores e aos assentamentos a energia alternativa	Tender a 50% dos pequenos produtores e assentamentos	70.000,00
Gestão político administrativo	04-Administração	122-Administração geral	Manutenção e encargos com atividades da secretaria	Melhora no bom funcionamento da secretaria de forma que atenda as necessidades do setor	Manter em 100% as atividades da secretaria	300.000,00
Jogue limpo com Diamantino	18-Gestão Ambiental	542-Controle ambiental zona urbana	Jogue Limpo com Diamantino.	Preservar e promover a qualidade do meio ambiente, eliminando o lixo em terrenos urbanos, causadores de poluição ambiental que se tornam foco de transmissão de doenças e melhoria no aspecto paisagístico.	Limpeza de 70 % dos terrenos na zona urbana e plantio de árvores.	40.000,00
Jogue Limpo com Diamantino	18-Gestão Ambiental	542-Controle ambiental zona rural	Incentivar a entrega de embalagens vazias de agrotóxicos utilizadas nas lavouras da zona rural	Preservar e promover a qualidade do meio ambiente rural, incentivando a entrega de embalagens de agrotóxicos vazias, diminuindo impacto sobre rios e melhorando qualidade de vida.	Alcançar 90% de entrega de embalagens vazias de agrotóxicos na Central de Recebimento	10.000,00
			Desenvolver campanha de controle de queimada	Visa o esclarecimento do malféito da queimada e também erradicação do número de focos.	Abraçar em média a 80% da população urbana e rural	20.000,00
Atividades recreativas	18-Gestão ambiental	541-Preservação e conservação ambiental	Construção ampliação do parque municipal	Proporcionar aos munícipes o lazer e a recreação com melhorada qualidade de vida	Manter em 100% o parque municipal e ampliar em 10 % as instalações	30.000,00
Viveiros de muda	18-Gestão Ambiental	541-Preservação ambiental	Fornecimento de mudas de espécie nativa e de valor econômico.	Fornecer mudas para plantio em áreas degradadas e mudas de valor econômico para pequenas propriedades.	Fornecer 500.000 de mudas a pequenos produtores familiares	20.000,00
Desenvolvimento do comércio e industria	23-Comércio e industria	692-Comercialização	Apoio as ações do comércio e industria	Fomentar as atividades do setor comercial e industrial do município.	Atender em 10% do setor comercial e industrial do município.	30.000,00
Sistema Turístico do município	04-Administração	122-Administração Geral	Manutenção e encargos com o departamento de turismo	Proporcionar ao departamento de turismo condições para desenvolver suas atividades, bem como reestruturar o conselho de turismo	Manter em 100% as atividades do departamento	30.000,00
Desenvolvimento turístico	23-Comércio e industria	695-Turismo	Apoio ao desenvolvimento turístico	Incentivar o turismo do município, divulgando suas potencialidades e fortalecendo o comércio local	Realizar oficinas de treinamento aos setores do comércio ligados ao turismo e fortalecer parcerias com empresas da iniciativa privada	10.000,00
TOTAL						813.000,00

ANEXO I METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2007						
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	ACÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Administração Legislativa	01 - Legislativa	031-Ação Legislativa	Ampliação do plenário e manutenção prédio	Construir Hall de entrada do Plenário com sanitários e copa; e manter a estrutura e conservar o patrimônio	01 unidade	30.000,00
			Aquisição de veículo	Para atender as atividades externas da Câmara	01 unidade	45.000,00
			Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Melhorar as atividades internas do Legislativo	50%	35.000,00
			Publicidade divulgação	Visa atender o Poder Legislativo nas divulgações e publicações.	Dar publicidade em 100% dos atos do Poder Legislativo	30.000,00
			Organização de sessões solenes e eventos	As sessões solenes visam homenagear a sociedade e a itinerante convocar, informar e buscar apoio da população nos projetos de interesse do município, através de audiência públicas.	100%	15.000,00
			Treinamento capacitação	Proporcionar o enriquecimento do conhecimento visando qualidade nas atividades e um melhor desempenho em seus respectivos setores	50%	10.000,00
			Manutenção encargos	Assegurar o funcionamento da Câmara em consonância com os preceitos constitucionais e as normas estabelecidas	100%	1.307.060,00
TOTAL						1.472.060,00

ANEXO I METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2007						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	ACÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Construção e cobertura de Quadras nas Escolas Municipais	Proporcionar conforto e segurança aos alunos na prática esportiva	Cobertura de 01(uma) Quadras Poliesportiva	10.000,00
			Ampliação do laboratório de informática	Proporcionar a busca de novos conhecimentos dos alunos do ensino fundame ntal	A ampliação visa atender 2.000 alunos	10.000,00
			Apoio a moradia, salário diferenciado para o professor que atua em escola de difícil acesso	Estimular a produtividade dos professores que atuam em escola de difícil acesso	50	40.000,00
			Regularização dos prédios escolares e seus terrenos	Viabilizar a regularização dos prédios escolares e seus terrenos	01	5.000,00
			Adequação de barreiras arquitetônicas a fim de garantir o acesso dos portadores de deficiência	Assegurar o acesso nas escolas para os portadores de deficiência	02	10.000,00
			Aperfeiçoamento do docente do ensino fundamental	Proporcionar aos professores o enriquecimento do conhecimento	85	13.760,00
			Construção reforma e ampliação das escolas municipais da zona urbana e rural	Visando a melhoria na qualidade de suas atividades	02	329.040,00
Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Aquisição de equipamentos móveis e utensílios	Visa melhoria no Atendimento ao aluno	Atender a 10 escolas	30.000,00
			Manutenção e encargos com a secretaria	Visa melhoria no desenvolvimento das atividades escolares	Manter em 100% as atividades	1.240.000,00
			Autonomia de gestão financeira	Garantir a dotação para recunhecimento dos recursos financeiros na área educacional	Atender 100% das escolas	122.400,00
			Manutenção e encargos com o FUNDEF 40%	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter os 40% do atendimento	949.600,00
			Manutenção e encargos com o FUNDEF 60%	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter os 60% do atendimento	1.597.050,00
			Programas NEAD/CEFAPRO e inclusão digital (CONVÊNIO)	Capacitar os profissionais da educação e atender a comunidades	Manter o atendimento a 90% dos profissionais	95.040,00
			Construção de auditório/NEAD	Atender os eventos de teleconferência e os profissionais da educação	Construção de 01 (um) auditório	110.000,00
Apoio Educacional	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Manutenção e encargos com o Conselho Municipal de Educação	Garantir o direito de participar das definições e acompanhamento da normatização das políticas públicas para educação do município	Atender em 100% as secretarias e escolas	10.000,00
Apoio Educacional	12 - Educação	122 - Adm Geral	Editoração e publicação do PME	Divulgar a normatização do PME	100	7.000,00
			Aquisição de equipamentos e materiais para o conselho municipal de educação	Proporcionar comodidade aos conselheiros	01	4.000,00
			Capacitação para os profissionais não docente	Incentivar os profissionais não docentes, visando mais produtividade	50	1.500,00
Apoio Educacional	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Aquisição de material permanente para PDDE/FNDE (CONVÊNIO)	Proporcionar melhor atendimento as escolas através do programa PDDE e FNDE	Atender 10 escolas da rede municipal	2.138,40
			Manter o transporte escolar dos alunos do ensino Básico com o salário educação (CONVÊNIO)	Garantir o acesso aos alunos nas escolas, através do transporte escolar	Manter o atendimento de 90% dos alunos	158.004,00
			Transporte escolar/ SEDUC (CONVÊNIO)	Garantir o acesso aos alunos nas escolas, através do transporte escolar	Manter o atendimento a 1200	122.364,00
			Transporte escolar com o PNATE	Garantir o acesso aos alunos nas escolas, através do transporte escolar na zona rural	Atender 1200 alunos da zona rural	132.150,00
			Aquisição de veículos e ônibus	Proporcionar aos alunos segurança na utilização do transporte escolar e o acesso a escola	01(um) veículo	100.000,00
			Capacitação de membros do conselho	Proporcionar melhor atendimento e manutenção	Capacitar 100% dos conselheiros	11.880,00

Apoyo Educacional	12- Educação	361 - Ensino Fundamental	Manutenção com o transporte escolar	Manter o acesso dos alunos a escola com segurança	Atendimento a 1200 alunos	537.380,00
			Construção instalação e implantação de biblioteca em escola municipal	Proporcionar espaço adequado a pesquisa e a leitura do aluno	01(uma) unidade	118.800,00
			Cooperação técnica com o SEDUC	Incentivar o retorno aos estudos as pessoas com idade de faseada	Atender em média 400 alunos	2.079,00
Apoyo educacional	12- Educação	362 - Ensino Médio	Cooperação técnica com o SEDUC	Incentivar o retorno aos estudos as pessoas com idade de faseada	Atender em média 600 alunos	2.079,00
Apoyo educacional	12- Educação	364 - Ensino superior	Implantação do ensino gratuito no município	Estimular o ensino superior ao estudante de baixa renda	Atender 10% dos estudantes de baixa renda	45.000,00
Combate nutricionais	12- Educação	361 - Ensino Fundamental	Programa nacional de alimentação escolar - PNAE (CONVENIO)	Reduzir a desnutrição e promover a alimentação nos diferentes ciclo da vida	Manter o atendimento em 100% dos alunos matriculados	144.830,00
Combate nutricionais	12- Educação	306 - Alimentação e Nutrição	Manter o programa de alimentação escolar	Fortalecer o programa nacional de alimentação escolar	Manter o atendimento em 100% dos alunos matriculados	98.604,00
Manutenção e Revitalização da Educação Infantil		365 - Educação Infantil	Aperfeiçoamento de docentes da educação infantil	Proporcionar ao professor atualização e enriquecer o conhecimento visando qualidade nas atividades e um melhor desempenho	Atender 100% dos docentes da educação infantil	15.000,00
			Aquisição de brinquedos pedagógicos	Desenvolver o raciocínio lógico da criança	Aumentar em 40% o acervo existente	25.000,00
			Equipar as instalações da educação infantil	Melhorar e proporcionar conforto e comodidade no ambiente escolar	Atender 100% das unidades de educação infantil	80.000,00
			Aquisição de livros infanto-juvenil para escolas de educação infantil	Desenvolver e estimular o hábito da leitura nas crianças com forma de enriquecer seu vocabulário	Aumentar em 40% o acervo das unidades escolares	10.000,00
			Adaptação e reforma dos prédios de educação infantil com os padrões mínimos de infra-estrutura. Res.276/00 (PME)	Adaptar os prédios de educação infantil para melhor atividades das crianças	04	100.000,00
			Ação compartilhada para criança de 0 a 3 anos	Contribuir para o processo de transição das creches e assistência social para a educação infantil, criando ações voltada para atividades pedagógicas	Atender 100% das crianças de 0 a 3 anos matriculadas	20.000,00
			Construção e ampliação de unidade da educação infantil/creche nas escolas de educação infantil	Assegurar o atendimento integral as crianças de 0 a 6 anos	02 und	75.000,00
			Programa Nacional de Alimentação a Criança PNAC	Complementar a alimentação infantil	05 und	27.324,00
			Manutenção e encargos com a educação infantil	Garantir o bom funcionamento e proporcionar as unidades melhores condições de trabalho	Manter em 100% as unidades com a educação infantil	1.061.200,00
Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	12- Educação	365 - Educação Infantil	Construção do centro de educação infantil	Proporcionar melhoria no atendimento as crianças	02	200.000,00
			Programa de orientação apoio aos pais com filhos entre zero a cinco anos	Assegurar o apoio a orientação aos pais e filhos entre zero e cinco anos	Atender 100% dos pais	2.000,00
			Autonomia de gestão financeira	Garantir a dotação para recebimentos de recursos financeiros na área educacional	Atender 100% da escola de educação infantil	55.000,00
Sistema Cultural do Município	13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	Tombamento e conservação do patrimônio histórico	Manter e preservar o patrimônio histórico do município	Manter 100% da conservação do patrimônio histórico do município	5.000,00
Sistema Cultural do Município	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	Edição e publicação das obras escritas pelos estudantes e professores	Estimular a produção de obras produzidas por alunos e professores	Elevar em 15% as obras produzidas por alunos e professores	5.940,00
			Aquisição de instrumentos e vestimentas para a banda e fanfara	Incentivar aos alunos conhecimento através da arte instrumental	Elevar em 5% o atendimento aos alunos	5.940,00
			Aquisição de equipamentos e material permanente	Proporcionar o bom desenvolvimento das atividades culturais	Equipar em 50% o ambiente do departamento de cultura	5.000,00
			Implantação e instalação dos serviços de rádio e TV educativa	Divulgar através das escolas municipais educativas	Atender 100% das escolas municipais educativas	1.000,00
			Manutenção e encargos com o departamento de cultura	Proporcionar aos departamentos de cultura condições para desenvolver suas atividades, bem como estruturar o conselho	Manter o desenvolvimento das atividades 100%	127.187,28
			Aumento do acervo da Biblioteca Municipal	Desenvolver a pesquisa e estímulo ao hábito da leitura	Aumento em 10% o acervo	5.940,00
Promoção de eventos comemorativos	12- Educação	122 - Adm. Geral	Eventos comemorativos e projeto curau e arte de criar	Desenvolver cidadania conhecimento histórico	Atender 100% das unidades escolares	59.400,00
Ensino Profissionalizante	12- Educação	363 - Ensino Profissional	Aquisição de móveis e utensílios para a formação profissional	Preparar o cidadão em sua formação profissional para o mercado de trabalho	Atender 30% dos profissionais da comunidade.	10.000,00
Manutenção e revitalização da educação jovens e adultos	12- Educação	366 - Educação EJA	Programa de erradicação do analfabetismo	Proporcionar ao jovem e adulto que não tiveram condições de concluir sua escolaridade de forma regular	185	3.000,00
			Implantação de educação jovens e adultos 1º e 2º segmento (PME)	Desenvolver ações para a erradicação do analfabetismo dos jovens e adultos em nosso município	02	2.000,00
			Capacitação dos professores do EJA	Capacitar professores para trabalhar com a metodologia voltada para o EJA	08	3.000,00
			Assegurar a oferta de ensino presencial na modalidade EJA para a população do campo	Possibilitar condições e horário diferenciado ao trabalhador do campo para que o mesmo possa concluir o 1º e 2º segmento	160	2.000,00
			Manutenção e encargos com a EJA	Proporcionar melhoria de condições de trabalho para o professor	100%	12.000,00

			Aquisição de materiais pedagógicos	Adquirir materiais pedagógico para facilitar o aprendizado do aluno e o trabalho do professor	185	2.000,00
Manutenção e revitalização da educação especial	12- Educação	367 - Educação Especial	Adaptação de salas para crianças especiais (PME)	Proporcionar a adaptação da escola para o atendimento do aluno com N.E.	02	2.256,00
			Oferta cursos de língua brasileira de sinais em braile para os professores (PME)	Capacitar os docentes para adquirir conhecimento e habilidade no desenvolvimento da língua e sinais (Braille)	10	1.000,00
			Aquisição de livros falados e em língua brasileira de sinais	Proporcionar a aquisição de livro em braile para melhorar o atendimento A.N.E	01	3.000,00
			Implantar um setor responsável pela inclusão de alunos de necessidades especiais na educação básica (PME)	Criar uma assessoria (planejamento e acompanhamento A.N.E.	10	1.000,00
			Apoio/APAE/CONVENIO	Adquirir projeto de apoio a APAE, como convênio para a melhoria da qualidade de ensino	62	3.000,00
			Refeições para alunos da APAE (PME)	Garantir uma merenda escolar de qualidade para A.N.E.	27.280	5.000,00
			Manutenção e encargos com APAE (PME)	Garantir melhores condições de trabalho à professores e A.N.E.	100%	8.800,00
Manutenção e revitalização do ensino superior	12- Educação	364-Ensino Superior	Manutenção e encargos com o NEAD	Proporcionar ao NEAD melhores condições para desenvolver suas atividades	100%	10.000,00
			Manutenção dos seminários temáticos com os municípios que compõem o pólo NEAD/Diamantino	Apoiar os seminários temáticos com os municípios que compõem o plo NEAD de Diamantino	25%	10.000,00
TOTAL						8.023.745,68

ANEXO I METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2007

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Gabinete do Prefeito	04-Administ	122-Administração geral	Aquisição de veículos	Proporcionar aos servidores a serviço do gabinete, segurança, rapidez e eficiência.	01 veículo	25.000,00
			Aquisição de equipamentos móveis e utensílios	Dotar o gabinete de estrutura visando obter um controle com qualidade e oferecer aos municípios informações precisas com rapidez	Equipar a sala da secretaria do prefeito e do chefe de gabinete e assessoria jurídica	5.000,00
			Divulgações e publicidades dos atos da administração pública	Levar ao conhecimento público os atos e fatos do poder executivo	150 (Cento e cinquenta) publicações	20.000,00
			Manutenção e encargos com o gabinete	Proporcionar o bom funcionamento do gabinete visando eficiência no controle da administração e das demais secretarias	Atender o gabinete composto da sala da secretaria do prefeito, do chefe de gabinete e da assessoria jurídica.	447.000,00
			Elaboração do plano diretor	Construir um instrumento básico de política de desenvolvimento e ordenamento de sua expansão	Construção do plano diretor	65.000,00
Ação Judiciária	02-Judiciária	061-Ação Judiciária	Atender convênio c/ Tribunal de Justiça de Mato Grosso	Melhoria do espaço físico e melhoria no atendimento aos municípios	Construção da nova sede do Fórum da Comarca de Diamantino	728.000,00
			Atender convênio c/ Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso	Melhoria do espaço físico e melhoria no atendimento aos municípios	Construção de sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Diamantino	270.000,00
TOTAL						1.560.000,00

ANEXO I METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2007

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Cidade Bonita	15-Urbanismo	752-Energia Elétrica	Ampliação da rede de iluminação pública	Atender novas residências e o prolongamento das ruas	Aumentar em até 10% das ruas, avenidas, praças e jardins.	40.000,00
			Mantimento da iluminação pública	Promover a segurança em locais públicos	Atender a 40% dos locais públicos.	400.000,00
		451-Infra-estrutura urbana	Construção e conservação de praças parques e jardins	Proporcionar melhoria nas condições das praças, proporcionando melhores condições de lazer e recreação da população com segurança.	Mantimento e conservação das praças existentes construção de 02 praças.	60.000,00
			Implantação de guéis, saídas e drenagem de águas pluviais.	Eliminar os efeitos de enchurradas em ruas existentes	Atender 45% dos bairros do Município.	50.000,00
Morar Melhor	16-Habituação	482-Habituação Urbana	Construção de casas populares	Proporcionar melhor condições de vida a população	Construir 25 unidades	200.000,00
Malha Viária Urbana	15-Urbanismo	451-Infra-Estrutura Urbana	Pavimentação de ruas, avenidas e calçamento em paralelepípedo.	Melhor trafegabilidade de ruas e avenidas	Atender 25% de pavimentação e calçamento nos bairros	250.000,00
			manutenção e recuperação de ruas e avenidas	Melhorar o trafego e eliminar lamaçal e poeira urbana.	Atender 60% de recuperação e ampliação.	100.000,00
Malha viária	26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	Conservação e recuperação das vias públicas	Melhoria do trafico rodoviário	Conservar e recapar 127,6 Km	300.000,00
Malha Viária Rural	26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	Construção recuperação e conservação de pontes e bueiros na zona Rural e urbana	Permitir trafegabilidade e garantir entrada e saída de produtos vinculados a agricultura	Atender 25% em manutenção e recuperação das pontes rural e urbana	100.000,00
			Elevação do greide e encançamento de estradas vicinas	Permitir trafegabilidade e garantir entrada e saída de produtos vinculados a agricultura.	Atender 25% em manutenção das estradas vicinas	100.000,00
Malha Viária urbana	26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	Aquisição de patrulha mecanizada	Equipar a secretaria com maquinas para atender as necessidades dos municípios.	Aumentar em 20% a patrulha existente	70.000,00
Desenvolvimento Economico e Social	18-Gestão Ambiental	451-Infra-Estrutura Urbana	Canalização e urbanização de córregos.	Eliminar pontos de abastamentos de ruas durante o período das chuvas	Atender 15% canalização	15.000,00
			Construção, ampliação e reforma de próprios públicos	Promover melhorias físicas na estrutura de atendimento à população e aumenta auto-estima dos funcionários	Atender 35% construção e ampliação.	23.760,00
			Perfuração e construção de poços artesanais.	Melhoria no abastecimento de água para a população.	Construção de 01 poços artesanais	20.000,00
			Mantimento e conservação do Aeroporto Municipal	Melhorar as características físicas e proporcionar melhores condições aos municípios	Melhoria em 20% da estrutura	20.000,00
			Reforma e conservação do terminal Rodoviário	Melhorar as condições de trabalho, higiene, segurança de servidores e usuários.	30% melhoria nas instalações de terminal Rodoviário	20.000,00
			Ampliação e reforma da sede da Prefeitura	Melhorar o ambiente físico proporcionando melhoria no atendimento e no ambiente de trabalho	Melhorar em 20% a estrutura existente	50.000,00

Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	15-Urbanismo	451-Infra-Estrutura Urbana	Construção e reforma dos abrigos em pontos de ônibus	Proporcionar proteção e maior comodidade aos passageiros de transporte coletivos	35% construção e reforma	11.880,00
Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	22-Indústria	451-Infra-Estrutura Urbana	Construção e urbanização do Dist. Industrial	Atrair o interesse de indústrias para o município para aumentar arrecadação industrial	Attingir 30% do total da área industrial	10.000,00
Transito Racional	26-Transporte	122-Administração Geral	Aquisição de imóvel para o distrito industrial	Visa a construção do Distrito Industrial, objetivando o fortalecimento do setor industrial	Aquisição de uma área para a construção do Distrito Industrial	20.000,00
Transito Racional	04-Administração	122-Administração Geral	Atualização horizontal e vertical do município	Adequar o sistema viários, garantido aos condutores de veículos e pedestres segurança e orientação	Sinalizar 30% das vias públicas.	12.000,00
Transito Racional	16-Habitação	122-Administração Geral	Mantuição e encargos com o departamento de trânsito	Dar condições à unidade administrativa do setor proporcionando o direito de defesa do tutorador julgando procedente ou não a infração cometida	Melhorar as condições administrativas do departamento	130.000,00
Gestão Política Administrativa	04-Administração	122-Administração Geral	Aquisição de móveis e equipamentos	Reequipar o departamento de transito proporcionando melhores condições de trabalho	Mantem as atividades do departamento	1.000,00
			Mantuição e encargos com a secretaria	Proporcionar bom atendimento ao ambiente administrativo	Mantem as atividades da secretaria	2.996.058,57
			Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos	Reequipar e invocar o atendimento para o Município	Reequipar a secretaria em 60%	10.000,00
			Aquisição de veículo e caminhão/limpa fossa	Visa atender e acompanhar os serviços desenvolvidos pela secretaria	Adquirir 02 (dois) veículos e 02 (dois) caminhões	83.160,00
			Reativar e ampliar a fábrica de manilha	Atender a necessidade das secretarias junto a comunidade e as atividades desenvolvidas.	Reativar em 100% as atividades de funcionamento e ampliar em 20% o espaço físico existente	10.000,00
Captação Tratamento e Distribuição de Água	17-Saneamento	512-Saneamento básico urbano	Ampliar o sistema de tratamento captação e distribuição de água	Melhorar a qualidade e distribuição da água, visando melhores condições de vida a comunidade.	Ampliar em 20% o sistema de captação e 50% de distribuição	282.000,00
			Mantuição e encargos com o SAE	Visar o bom funcionamento dos serviços de água e esgoto	Mantem 100% das atividades do setor	1.100.000,00
			Construção, ampliação e implantação do sistema de esgoto	Atender as necessidades básicas da comunidade proporcionando melhor qualidade de vida e saúde	Atender em 70% das famílias na zona urbana	500.000,00
			Ampliação e manutenção com aereo sanitário	Garantir o destino adequado dos resíduos sólidos	Construir um aereo sanitário para destinar 100% dos resíduos sólidos	50.000,00
TOTAL						7.034.888,57

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2007**

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL ESPORTE E LAZER

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	ACOES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Mantuição e modernização do ambiente administrativo	08- Assistência social	244 -Assistência comunitária	Mantuição e encargos com a secretaria	Proporcionar o bom funcionamento das unidades que compõe a secretaria de promoção social para oferecer a comunidade carente melhor condições de vida	A secretaria e unidades	599.350,00
			Divulgação das ações com folders, faixas, adesivos, convites, bem como na mídia, etc.	Garantir ampla divulgação dos programas, projetos desenvolvidos pela secretaria de promoção social.	Cobrir 100% da comunidade	20.000,00
			Aquisição de equipamentos de informática móveis e utensílios	Desenvolver ações que visam melhorias dando condições aos servidores, melhores condições de trabalho.	Equipar e estruturar a secretaria e 05 creches	20.000,00
Atenção à comunidade municipal	08 - Assistência Social	244 -Assistência Comunitária	Mantuição e ampliação do centro de múltiplo uso/comunitário	Oferecer a comunidade espaço físico adequado para atividades a serem desenvolvidas com crianças, jovens e idosos.	Mantem em 100% da instalação e ampliar em 10% o espaço físico	15.000,00
			Aquisição de imóvel	Visa a construção e implantação de uma unidade para atender a comunidade carente	Adquirir um imóvel para a construção e implantação de uma unidade para atender a comunidade carente	50.000,00
			Projeto Informática para todos	Proporcionar aos jovens e adultos melhores condições de vida, visando a qualificação e integração social	Atendimento a 500 pessoas	30.000,00
Atenção à comunidade carente	08 - Assistência social	244 -Assistência Comunitária	Aquisição de material de consumo para atender à comunidade carente (Projeto Tem de Tudo)	Assegurar à comunidade carente o atendimento às suas necessidades emergenciais.	Atender em 10% da população carente	50.000,00
			Bolsa família	Proporcionar a família melhores condições de vida	Atender a 2.000 famílias	7.000,00
Enfrentamento à pobreza	08 - Assistência Social	306 -Alimentação e nutrição	Aquisição de material de consumo para atender a comunidade carente (Projeto Prato Cheio)	Reduzir a desnutrição e promover a alimentação nos diferentes ciclos da vida.	Atender em até 100% da população carente	40.000,00
Enfrentamento à pobreza	08 - Assistência Social	244 -Assistência Comunitária	Geração de renda com qualificação profissional	Possibilitar as famílias de baixa renda melhor condição de vida	Atender 10% da comunidade referenciada	35.000,00
			Mantuição do projeto meu filho meu tesouro	Proporcionar as gestantes esclarecimento e orientação sobre a gestação e parto	Atender em média 300 gestantes ao ano	20.000,00
Atenção à criança e ao adolescente	08 - Assistência social	243 -Assistência a criança e ao adolescente	PSB infância	Proteção Social Básica a Infância	Atender 392 crianças	40.000,00
			Construção da casa do menor	Garantir e assegurar a criança e ao adolescente os seus direitos	Construção de uma casa	90.000,00
			Mantuição com a casa do menor	Proporcionar ao menor melhores condições de vida	Mantem em 90% das atividades da casa do menor	20.000,00
Apio à pessoa idosa	08 - Assistência social	241 -Assistência ao idoso	PSB idoso	Proteção Social Básica ao Idoso	Atender 71 idosos	5.000,00
Atenção básica a família	08 - Assistência social	244 -Assistência comunitária	PSB família	Proteção Social Básica a Família	Atender 3.300 famílias	72.000,00
Atenção ao portador de deficiência	08 - Assistência social	242 -Assistência ao portador de deficiência	Desenvolver e proporcionar atividades voltadas para pessoa portadora de deficiência (APAE)	Melhoria e segurança do espaço físico que integram a comunidade da APAE	Atender a unidade da APAE	10.100,00
			PSE MC e AC DEF	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade a Pessoa com Deficiência	Atender a 75 pessoas portadora de deficiência	6.000,00
Soror melhor	08 - Assistência social	244 -Assistência comunitária	Construção de unidades habitacionais ou materiais de construção para distribuição gratuita (projeto Minha Casa)	Viabilizar condições para que as famílias de baixa renda obtenham moradia digna e melhor condições de vida	Atendimento a 150 famílias	200.000,00
Atividade do conselho tutelar	08 - Assistência Social	244 -Assistência Comunitária	Mantuição com o conselho tutelar	Desenvolver as ações voltadas para a proteção e valorização da criança e do adolescente	Mantem em 100% as atividades do conselho	63.000,00
Gestão do sistema de assistência			Mantuição com o fundo de assistência social	Proporcionar o bom funcionamento das atividades do FUNDO	Mantem em 100% as atividades do Fundo	362.300,00
Desenvolvimento econômico social	08 - Assistência social	244 - Assistência comunitária	Construção de um centro comunitário (CRAS)	Oferecer a comunidade espaço físico para eventos e oficinas de trabalhos	Construção de 01 centro comunitário	155.000,00
			Eventos comemorativos	Visa atender as comemorações de datas festivas aniversário da cidade, baile da 3ª idade, dia do funcionário público, carnaval, festival do pequi, dia internacional da mulher, decoração natalina	Atender 100% das secretarias	150.000,00
			Mantuição com as atividades do SINE	Proporcionar aos usuários qualificação, intermedição e integração no mercado de trabalho, bem como desenvolver atividades para as pessoas de baixa renda	Atender 100% da comunidade referenciada	30.000,00
Assistência	08 - Assistência social	244 -Assistência comunitária	Revisão de benefício	Visa efetuar a revisão e avaliação social dos beneficiários do benefício de prestação continuada	Atender aproximadamente a 40 pessoas	600,00

Atenção ao esporte e o lazer	27 - Desporto e lazer	812 -Desporto comunitário	Construção de mini-estádio nos bairros	Oferecer a comunidade espaço físico adequado para a pratica esportiva	Construir 01 mini estádio	10.000,00
			Reforma e ampliação do estádio municipal	Reforma e preservação do patrimônio, melhoria e conservação do espaço físico	Melhorar e conservar 100% das instalações	10.000,00
			Reforma e ampliação do ginásio municipal de esportes	Proporcionar e incentivar a pratica esportiva	Construir pista 01 de atletismo	5.000,00
			Aquisição de material esportivo e equipamentos para pratica esportiva	Oferecer melhores condições para o desenvolvimento de pratica esportiva	Melhorar em 90% as atividades esportivas	50.000,00
			Cobertura das quadras esportivas municipais	Proporcionar a comunidade mais conforto e segurança	Cobrir 01 quadras esportivas	10.000,00
			Mantuição e reforma das quadras cobertas do município	Melhoria e conservação do espaço físico	Mantuição e reformar de duas quadras cobertas	20.000,00
Mantuição e modernização com ambiente administrativo	27 - Desporto e lazer	613 -Lazer	Mantuição e encargos com o departamento de esporte e lazer	Visa o bom funcionamento do departamento proposto a comunidade carente melhoria na qualidade na pratica esportiva	Mantem 100% das atividades do departamento	220.160,00
TOTAL						2.485.910,00

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2007**

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	ACOES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA	
Gestão do SUS	10 - Saúde	122 -Administração Geral	Gestão das atividades da Secretaria	Garantir o funcionamento das atividades administrativas e manter com qualidade o controle e acompanhamento das unidades que desenvolvem as ações e serviços da Secretaria.	100% as atividades da secretaria acompanhadas e controladas.	791.978,14	
			Mantuição com o Conselho Municipal de Saúde	Acompanhar a aplicação dos recursos da saúde conforme EC 29, desenvolver atividades de formação dos conselheiros e lideranças comunitárias, fortalecendo a gestão municipal e o controle social.	100% das atividades do Conselho realizadas.	8.880,00	
			Treinamento e capacitação de servidores da saúde.	Qualificar e capacitar os servidores técnicos e administrativos da saúde.	100% dos servidores da saúde treinados e capacitados.	20.000,00	
			Implantação e manutenção do serviço de controle, avaliação e auditoria.	Acompanhar, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde.	100% dos serviços implantados e mantidos.	100.799,00	
			Contribuições Institucionais	Apoiar instituições legalmente constituídas.	Instituições apoiadas.	10.000,00	
			Aquisição de equipamentos e aparelhos de som e áudio visual	Reforçar o fluxo de informações a população e unidade de saúde	100% dos equipamentos e aparelhos adquiridos.	20.000,00	
			Aquisição de Veículo	Melhorar o nível de resolutividade e dar suporte às ações e serviços de saúde.	01 Veículo adquirido	59.400,00	
ADQUAÇÃO E READQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E TECNOLÓGICA	10 - Saúde	126 -Tecnologias da Informática	Aquisição de Equipamentos de informática	Melhorar o nível de resolutividade e dar suporte as unidades de saúde	16 Unidades de Saúde atendidas	17.820,00	
		122 -Administração Geral	Construção da sede da Secretaria de Saúde	Melhorar as condições de atendimento à população e aos serviços da secretaria	Sede construída	20.000,00	
		301 -Atenção Básica	Aquisição de equipamentos para as unidades de saúde	Melhorar o nível de resolutividade dos serviços nas unidades.	16 unidades de saúde atendidas.	59.400,00	
			Aquisição de imóvel	Visa a construção de unidades de saúde	01 imóvel adquirido	30.000,00	
			Construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde	Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde bem como melhorar o espaço físico e dar resolutividade aos serviços	02 unidades construídas e 14 ampliadas e reformadas.	20.000,00	
			Ampliação do Centro de Saúde para implantação da Unidade de Coleta de Laboratório	Centro de Saúde ampliado e unidade de Coleta e Laboratório implantado.	01 unidade implantada	30.000,00	
ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - Saúde	302 -Assistência hospitalar ambulatorial	Contratação de serviços e laboratoriais	Assegurar o acesso dos usuários e a regulação da oferta, demanda e qualidade dos serviços oferecidos e contratados. Administração da oferta de procedimento ambulatorial de alto custo e procedimentos hospitalares de alta complexidade conforme PPI e normas federal e estadual, operação do SIH e SAUSUS, conforme norma do Ministério de Saúde e também alimentação junto ao SES dos bancos de dados de interesse nacional.	100% da população referenciada atendida.	800.164,49	
			Mantuição do Centro de Saúde Inter municipal de Saúde	Garantir o atendimento aos pacientes encaminhados para o consórcio	100 % do atendimento garantido.	185.120,00	
			Mantuição e encargos com o Centro de Reabilitação terapêutico	Garantir as ações e serviços aos pacientes com sequelas e portadores de doenças crônicas degenerativas.	100% das atividades da unidade atendidas.	300.392,00	
			Aquisição de equipamentos para o Centro de Reabilitação	Oferecer à comunidade condições de locomoção ate os serviços oferecido pela unidade.	01 veículo adquirido.	30.000,00	
			Mantuição do Centro de Apoio Psicosocial	Implementar as ações de apoio psicosocial aos usuários de álcool e drogas e também aos portadores de sofrimento mental.	100% das atividades do Centro atendidas.	298.854,53	
			Mantuição e desenvolvimento das atividades do Centro de Testamento e Aconselhamento DST/AIDS-CTA	Reduzir as infecções pelo HIV e outras DST, bem como expandir o acesso ao diagnóstico pela infecção causada pelo HIV e promover a adoção de pratica sexual.	Garantir 100% dos serviços oferecidos	99.000,00	
			Mantuição e desenvolvimento das atividades do Pronto Atendimento.	Garantir o atendimento da população no Pronto Atendimento.	100% da população atendida	93.053,37	
VIGILANCIA SAUDE	EM	10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	Mantuição das atividades da vigilância epidemiológica e ambiental.	Implementar ações de controle de doenças epidêmicas e endêmicas. Desenvolver Campanhas de vacinação e política de atendimento e controle de doenças transmissíveis por vetores, implementando ações de controle, prevenção, reabilitação e tratamento das crônicas degenerativas e ações de controle ambiental.	100% das unidades atendidas conforme referenciada.	277.224,00

Table with columns for 'VIGILANCIA SAUDE', 'COMBATE A SAUDE', 'ATENCAO BASICA SAUDE', 'ASSISTENCIA FARMACEUTICA', and 'TOTAL GERAL'. It details various health services, their descriptions, and associated costs.

Table titled 'INFLACAO ACUMULADA PARA O ANO DE 2005 - INPC 5.000%' showing financial data for 2005 and 2006, including 'REALIZACAO DA DESPESA' and 'METAS FISCAIS'.

INFLACAO ACUMULADA PARA O ANO DE 2005 - INPC 5.000%

Table titled 'ESTIMATIVA PARA O EXERCICIO SEGUINTE' showing projected financial data for the following year, including 'VALOR ARRECADADO' and 'METAS FISCAIS'.

INFLACAO ACUMULADA PARA O ANO DE 2005 - INPC 5.000%

Table titled 'ESTIMATIVA PARA O EXERCICIO SEGUINTE' showing projected financial data for the following year, including 'VALOR ARRECADADO' and 'METAS FISCAIS'.

INFLACAO ACUMULADA PARA O ANO DE 2005 - INPC 5.000%

Table titled 'ESTIMATIVA PARA O EXERCICIO SEGUINTE' showing projected financial data for the following year, including 'VALOR ARRECADADO' and 'METAS FISCAIS'.

INFLACAO ACUMULADA PARA O ANO DE 2005 - INPC 5.000%

Table titled 'ESTIMATIVA PARA O EXERCICIO SEGUINTE' showing projected financial data for the following year, including 'VALOR ARRECADADO' and 'METAS FISCAIS'.

INFLACAO ACUMULADA PARA O ANO DE 2005 - INPC 5.000%

Table titled 'ESTIMATIVA PARA O EXERCICIO SEGUINTE' showing projected financial data for the following year, including 'VALOR ARRECADADO' and 'METAS FISCAIS'.

Anexo de Metas Fiscais							
Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, resultados Primário e Nominal e Montante da Dívida							
Comparativo Fixadas nos Exercícios Anteriores (Art. 4º, § 1º e 2º, Inciso I da LC 101/200)							
Valor Constantes Comparando com o Exercício Atual - R\$ mil							
Discriminação	Exercício de 2003	Exercício de 2004	Exercício de 2005	Exercício Atual	1º Exercício Seguinte	2º Exercício Seguinte	3º Exercício Seguinte
Receita Total (estimado no orçamento)	26.106.144,00	27.900.313,00	25.880.000,00	32.623.836,00	34.284.421,88	36.029.533,24	37.863.472,51
Despesa Total (fixada no orçamento)	26.106.144,00	27.900.313,00	25.880.000,00	32.623.836,00	34.284.421,88	36.029.533,24	37.863.472,51
Receita Total (Realizada)	24.901.260,03	27.320.401,41	27.340.898,82	37.947.336,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras – Anexo 10	151.148,45	98.891,82	121.020,06	124.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Operações de Crédito – Anexo 16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de privatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Fiscal (I)	24.750.112,58	27.621.509,59	27.119.878,76	37.823.336,00	39.748.581,63	41.771.824,18	43.898.051,80
Despesa Total (Realizada)	28.277.281,49	25.155.919,08	27.960.325,21	32.623.836,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida – Anexo 16	2.572.442,87	678.451,00	590.952,45	875.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Títulos de capital já integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Fiscal (II)	25.704.838,62	24.880.719,02	27.369.372,76	31.748.836,00	33.364.883,50	35.003.189,44	36.847.940,85
Resultado Primário (I – II)	-954.736,04	2.740.789,67	-249.494,00	6.074.500,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada – Anexo 16	10.059.773,61	10.154.640,32	10.542.314,18	9.667.314,18	9.667.314,18	9.667.314,18	9.667.314,18
(-) Total do Ativo Financeiro – Anexo 14	1.499.695,13	1.931.911,88	1.768.566,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	8.540.078,48	8.222.728,44	8.773.747,42	9.667.314,18	9.667.314,18	9.667.314,18	9.667.314,18
Dívida Fiscal Líquida	8.540.078,48	10.154.640,32	10.542.314,18	9.667.314,18	9.667.314,18	9.667.314,18	9.667.314,18
Resultado Nominal	0,00	1.614.561,84	387.673,86	-875.000,00	0,00	0,00	0,00

Anexo de Metas Fiscais			
Exercício 2007			
Quadro IV – Evolução do Patrimônio Líquido (Art. 4º, § 2º Inciso III da LC 101/2000)			
Valores Nominais em R\$ mil			
Discriminação	Exercício de 2003	Exercício de 2004	Exercício de 2005
Patrimônio / Capital	4.700.883,94	8.460.578,66	8.335.668,31
Reservas	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00
Total	4.700.883,94	8.460.578,66	8.335.668,31

Anexo de Metas Fiscais				
Exercício 2007				
Quadro V – Origem e Aplicação dos Recursos e Alienação de Ativos (Art. 4º, § 2º Inciso III da LC 101/2000)				
Valores Nominais em R\$ mil				
Receitas Realizadas	Exercício de 2003	Exercício de 2004	Exercício de 2005	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Liquidadas	Exercício de 2003	Exercício de 2004	Exercício de 2005	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIME DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo de Metas Fiscais					
Exercício 2007					
Quadro VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
(Art. 4º, § 2º, Inciso I da LC 101/200)					
Valor Nominais em R\$ mil					
SETORES/PROGRAMAS	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	2008	2009	2010	
NÃO HAVERÁ RENUNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO IX – RISCOS FISCAIS

(Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000)

O Município vem mantendo o equilíbrio em suas contas. Para o ano de 2006 não será diferente, porém existem riscos, chamados fiscais, que podem modificar, em algum momento, a sua trajetória econômica.

Alguns fatores poderão frustrar a expectativa de arrecadação de tributos e transferências de outras esferas de governo, entre as quais podem-se destacar a não concretização de crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Federal e Estadual em 2007, assim como prováveis mudanças no sistema de cálculo de repasse do ICMS.

Outros riscos que poderão acontecer são os chamados passivos contingentes, como, por exemplo, ações judiciais a serem sentenciadas, danos causados pelo Município a terceiros, passíveis de indenizações, e outros.

Foi estabelecido um resultado orçamentário da ordem de R\$ 248.620,86 (Duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), que será alocado na Lei Orçamentária Anual, na forma de Reserva de Contingência, parte da qual aproximadamente 1% (um por cento) - será reservada para atender aos Passivos Contingentes.

QUADRO VII
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art. 4º § 2º, inciso V		RS milhares
EVENTO	Valor Previsto - 2006	
Aumento Permanente da Receita		
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferência ao FUNDEF		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		
Redução Permanente de Despesas (II)		
Margem Bruta (III) = (I=II)		
Saldo Utilizado da margem bruta (IV)		
Impacto de Novas DOCC		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		

FONTE: SETOR DE TRIBUTAÇÃO/ORÇAMENTO - 2005

Em função de que a receita prevista para 2007 será de R\$ 32.623.836,00 ou seja, igual à receita de 2006, não havendo portanto aumento da receita, este anexo fica prejudicado, pois não haverá aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Prefeitura Municipal de Itanhanga

LEI Nº. 0067/2006

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2006

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 031/2005, ACRESCENTANDO O PARÁGRAFO 6º DENOMINADO AS RUAS DA QUADRA 101, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art.1º – Ficam denominadas as vias públicas da cidade de Itanhanga-MT, localizadas nos lote da quadra 101, com as seguintes denominações, conforme relação abaixo e mapa em anexo parte integrantes desta Lei.

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL
Rua 37 - A	Rua Sinop
Ruas Transversais	
Rua - A	Rua Tapurah
Rua - B	Rua Nova Maringá
Rua - C	Rua Porto dos Gaúchos
Rua - D	Rua Ipiranga do Norte

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 29 de novembro de 2006.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 069/2006

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2006

SÚMULA: ABRE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO, PARA ESCOLHA DOS SÍMBOLOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itanhanga-MT, Valdir Campagnolo, no uso de suas atribuições legais e especialmente em atendimento a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte :

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir licitação na modalidade concurso, para seleção do melhor trabalho destinado a criação do Brasão, da Bandeira e do Hino, símbolos oficiais do Município, conforme preconizado no artigo 4º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O concurso referido no artigo anterior será realizado em consonância com o que dispõe o § 4º do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ único - O instrumento convocatório descerá às minudências necessárias ao atendimento da Lei.

Capítulo I – Da Participação

Art. 3º - A participação no concurso será aberta a todo cidadão e cidadã brasileiros.

Art. 4º - Cada participante poderá inscrever até 02 (dois) trabalhos em cada categoria.

§ único - Entende-se por categoria, cada uma das requisições do concurso, a saber: Brasão, Bandeira e Hino.

Capítulo II – Do Recebimento dos Trabalhos

Art. 5º - Os trabalhos serão recebidos e protocolados no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, do Município, na data estipulada no instrumento convocatório.

§ 1º - Os trabalhos da categoria Hino, terão as letras submetidas a uma comissão composta de 03 (três) professores de letras, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação da ortografia e gramática.

§ 2º - O trabalho que não atender às exigências preconizadas no § acima, será devolvido ao participante com as incorreções anotadas.

§ 3º - Feitas as correções, o trabalho poderá ser reapresentado, desde que obedecido o prazo final de recebimento, sem prejuízo de novo encaminhamento à comissão citada no § 1º.

Art. 6º - O Departamento de Cultura rejeitará os trabalhos que não estiverem de acordo com os critérios definidos para apresentação.

Art. 7º - Recebido e protocolado o trabalho, o Departamento de Cultura expedirá a ficha de inscrição do candidato, com a indicação da categoria para a qual se inscreveu, e a qualificação completa.

§ 1º - O Departamento de Cultura devolverá ao participante inscrito, uma via do trabalho, devidamente protocolado, cuja chancela terá efeito de autenticação.

§ 2º - Entende-se por qualificação completa o nome, a nacionalidade, o estado civil, a profissão, o grau de escolaridade e o endereço do participante.

Capítulo III – Da Apresentação dos Trabalhos

Art. 8º - Os trabalhos serão apresentados em papel sulfite, de tamanho A4, em 03 (três) vias.

Art. 9º - Os trabalhos das categorias Brasão e Bandeira, deverão conter o memorial descritivo completo de suas dimensões, a escala utilizada, descrição e fundamentação de cada uma de suas cores, simbologias e representações gráficas.

Capítulo IV – Da Inspiração e Conformação

Art. 10 - Os símbolos oficiais serão, obrigatoriamente, inspirados nos princípios basilares explicitados no caput do artigo 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 11 - Os trabalhos conformar-se-ão aos fatos históricos, à localização geográfica, à flora, à fauna e à vocação econômica do Município.

Capítulo V – Da Avaliação

Art. 12 - Os trabalhos serão avaliados pelo critério de atribuição de notas de 0 a 10

Capítulo VI – Das Datas e dos Prazos

Art. 13 - O instrumento convocatório será elaborado de modo a contemplar os dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2007, no horário das 08h00min. às 21h00min., reservados para exposição dos trabalhos no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Itanhanga, para apreciação pública, observado, entretanto, o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias entre a publicação do edital e o recebimento dos trabalhos, conforme determina o § 4º do Art. 22, da Lei nº 8.666/93.

Art. 14 - No dia 07 de fevereiro de 2007, a Comissão Julgadora reunir-se-á, para avaliar, escolher e proclamar o resultado do certame, nas categorias Brasão e Bandeira.

Art. 15 - Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis de que trata o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, contados do dia 08 a 14 de fevereiro de 2007, para interposição de eventuais recursos contra o resultado do certame, nas categorias citadas no artigo anterior, findo o qual a autoridade homologará o procedimento.

Art. 16 - A Comissão Julgadora reunir-se-á novamente no dia 17 de fevereiro de 2007, para avaliar, escolher e proclamar o resultado do certame, na categoria Hino, ocasião em que os trabalhos serão interpretados em audiência pública, conjugada ou não a evento artístico-cultural, de atrativo popular, promovido pela Administração.

Capítulo VII – Da Forma de Interpretação

Art. 17 - Os trabalhos da categoria Hino, poderão ser interpretados pelo autor ou alguém de sua escolha.

Art. 18 - Os intérpretes poderão utilizar-se de acompanhamento instrumental e arranjos próprios.

Art. 19 - Os arranjos farão parte da obra, entretanto, o seu aproveitamento ficará a critério da administração.

Capítulo VIII – Da Premiação

Art. 20 - A premiação dos vencedores do certame será realizada em sessão solene na Câmara Municipal de Vereadores de Itanhanga, no dia 28 de fevereiro de 2007, data em que os trabalhos serão reconhecidos como Símbolos oficiais do Município.

Art. 21 - A premiação a que se refere o artigo anterior será fixada nas seguintes bases, exclusivamente para o primeiro classificado homologado em cada categoria:

I – Categoria Brasão: R\$ 1.000,00 (mil reais);

II – Categoria Bandeira: R\$ 1.000,00 (mil reais); e

III – Categoria Hino: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Capítulo IX – Das Comissões Organizadora e Julgadora

Art. 22 - A Comissão Organizadora será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 23 - A Comissão Julgadora será composta paritariamente da seguinte forma:

I - 04 (quatro) membros indicados pelo Poder Executivo;

II - 04 (quatro) membros indicados pelo Poder Legislativo;

III - 04 (quatro) membros indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Itanhanga, representando a população da zona rural

IV - 04 (quatro) membros indicados pela Associação Comercial e Industrial de Itanhanga - ACII, com a seguinte representação:

a) - 02 (dois) membros representando os empregadores; e

b) - 02 (dois) membros representando os empregados.

Art. 24 - A presidência da Comissão Julgadora será exercida por servidor(a) indicado(a) pelo Poder Executivo.

§ único - Os serviços prestados pelo presidente e membros das Comissões Organizadora e Julgadora, serão considerados de relevância pública, sem remuneração.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 15 de dezembro de 2006.

Valdir Campagnolo

Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 028 /2006

Excelentíssimo Sr. Elizeu de Oliveira

Presidente da Câmara de Vereadores

Senhores Vereadores;

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei, em anexo, ao tempo em que objetiva dar cumprimento ao artigo 4º da Lei Orgânica Municipal, tem por finalidade estabelecer as normas e procedimentos para elaboração do procedimento licitatório de escolha dos Símbolos Oficiais do Município – Brasão, Bandeira e Hino - em bases democrática e participativa, visando imprimir, aos trabalhos selecionados, a legitimidade que a esperada perenidade requer.

Desnecessário minudenciar o apensado projeto, eis que na condição de norma regulamentadora, deverá ser aperfeiçoada à justa adequação vocabular e à clara intenção do Legislador.

Diante do exposto, esperamos contar com o costumeiro beneplácito dos membros dessa insigne Casa de Leis, na rápida apreciação da matéria.

Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), 12 de novembro de 2006

VALDIR CAMPAGNOLO

Prefeito Municipal

LEI Nº 07 /2006

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2006

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Sr. VALDIR CAMPAGNOLO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

DESCRIÇÃO	VALOR
01 – CAMARA MUNICIPAL	
01.001 – Câmara Municipal	
0001 – 01.01.031.0750.1001.4.490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....	15.000,00
SUBTOTAL	15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto conforme o artigo anterior, será utilizado, de conformidade com o ART.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente.

DESCRIÇÃO	VALOR
01 – CAMARA MUNICIPAL	
01.001 – Câmara Municipal	
0002 – 01.01.031.0750.1002.4.490.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....	15.000,00
SUBTOTAL	15.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 15.000,0

Art.3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 323.000,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01 – Gabinete do Prefeito	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

0014 - 02.01.04.122.0750.2004.3.1.90.11.00 - Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil.....	15.000,00
SUBTOTAL	15.000,00
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
05.01 – Gabinete do Secretário	
0101 - 05.01.12.361.0051.2022.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	10.000,00
SUBTOTAL	10.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 – Gabinete do Secretário	
0177 - 06.01.10.301.0793.2028.3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....	12.000,00
SUBTOTAL	12.000,00
08 – SECRETARIA MUN. TRANSPORTE, BRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.01 – Gabinete do Secretário	
0257 - 08.01.26.122.0793.2040.3.1.90.11.00.00.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pess. Civil.....	10.000,00
SUBTOTAL	10.000,00
09 – SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
09.01 – Gabinete do Secretário	
0320 - 09.01.13.813.0793.2048.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	78.000,00
0322 - 09.01.13.813.0793.2048.3.3.90.30.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros P. Física.....	80.000,00
0323 - 09.01.13.813.0793.2048.3.3.90.30.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica.....	118.000,00
SUBTOTAL	276.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 323.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto conforme o artigo anterior, será utilizado, de conformidade com o ART.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente.

DESCRIÇÃO	VALOR
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
05.01 – Gabinete do Secretário	
0116 - 05.01.12.367.0042.2024.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	2.000,00
0117 - 05.01.12.367.0042.2024.3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física.....	2.000,00
0118 - 05.01.12.367.0042.2024.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	1.000,00
0119 - 05.01.12.367.0042.2024.4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Mat. Permanente.....	3.000,00
0122 - 05.01.27.812.0182.2025.3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física.....	1.000,00
0145 - 05.01.12.366.0168.1021.4.4.90.52.00.00.00 - Obrigações Patronais.....	3.000,00
SUBTOTAL	12.000,00
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
05.02 – Manutenção e Encargos do Fundef 40%	
0155 - 05.02.12.361.0042.2020.3.3.90.32.00.00.00 - Material de Dist. Grátis.....	2.000,00
0156 - 05.02.12.361.0042.2020.3.3.90.33.00.00.00 - Passagem e Desp. c/ Lo.....	6.500,00
0157 - 05.02.12.361.0042.2020.3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serv. Terc. Pés.Fis.....	4.000,00
0159 - 05.02.12.361.0042.2020.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terc. Pés.Jur.....	5.500,00
SUBTOTAL	18.000,00
07 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, INDÚSTRIA, MEIO AMB. TURISMO	
07.01 – Gabinete do Secretário	
0232 - 07.01.20.606.0352.2038.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....	3.000,00
0242 - 07.01.20.606.0501.2042.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....	3.000,00
0237 - 07.01.20.606.0501.1021.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	3.000,00
0238 - 07.01.20.606.0501.1021.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros.....	2.000,00
0239 - 07.01.20.606.0501.1021.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....	5.000,00
SUBTOTAL	16.000,00
08 – SECRETARIA MUN. TRANSPORTE, BRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.01 – Gabinete do Secretário	
0252 - 08.01.15.451.0128.1023.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....	154.000,00
0276 - 08.01.15.451.0311.1032.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terc.P.Jur.....	3.500,00
SUBTOTAL	157.500,00
09 – SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
09.01 – Gabinete do Secretário	
0319 - 09.01.08.244.0793.1045.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....	70.000,00
0325 - 09.01.16.782.0128.1044.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....	49.500,00
SUBTOTAL	119.500,00

TOTAL GERAL..... R\$ 323.000,00

Art. 5º - Fica autorizado o remanejamento entre as dotações abaixo em valores estritamente necessários ao equacionamento das contratações de grupos musicais conforme se façam a pessoas físicas ou jurídicas:

0322 - 09.01.13.813.0793.2048.3.3.90.30.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros P. Física
0323 - 09.01.13.813.0793.2048.3.3.90.30.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 19 de Dezembro de 2006.

VALDIR AMPAGNOLO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juina

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2006 – Do Tipo Menor Preço.

O Pregoeiro Sr. Valdir, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº1124/2006 de 17/05/06, Torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/01/07 às 14:00 horas, no endereço Av. Hitler Sansão,240 fone(065 3566-1669 - Centro em Juina –MT, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a habilitação e proposta, conforme especificado no Edital. Os interessados poderão obter o Edital, no Setor de Compras e Licitações, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no endereço supra citado, or Preço.s de inform----- Objetivo: Aquisição de combustíveis e lubrificantes.

Presidente Com. Perm. Licitação Clarice Olivo Nilson Evangelista Valdir Brun
André Felipe Arruda Salles membro membro Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Marcelândia

LEI Nº. 597/2006

DATA : 03 de Julho de 2006

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do município para o exercício de 2007.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2007 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2006-2009, e devem observar os seguintes macro objetivos estabelecidos no Plano Plurianual:

- 1) – Desenvolver uma política de desenvolvimento sustentável da economia municipal, buscando os investimentos necessários para gerar trabalho, emprego e renda.
- 2) Melhorar o desempenho da gestão municipal, objetivando adquirir o equilíbrio financeiro para visar o atendimento das necessidades da sociedade.
- 3) Promover a cidadania através da melhoria da saúde, educação e inclusão social.

E obedecer as seguintes estratégias:

- I – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.
- II – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.
- III – As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- IV – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput, integrarão o projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2007.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a ser definido no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

- I – O orçamento a que pertence, e,
- II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria Interministerial nº 325 de 27 de agosto de 2001, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá o disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;
II – Texto da Lei;
III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:
I – Situação Econômico Financeira do Município;
II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;
III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a lei orçamentária anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº 4.320/64, e demais anexos exigidos pela IN 003/2004 do TCE/MT, os seguintes demonstrativos:
I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art 22, III, da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2007, as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2006, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2005 e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2007 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2006.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:
I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;
II – modernização da ação governamental;
III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.
IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11º – A proposta orçamentária para 2007 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.
III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro em que deva entrar em vigor e nos dois anos seguintes;
2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2007, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12º – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13º – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14º – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº 001/97 –STN e alterações posteriores.

Art. 15º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16º - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17º – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18º - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art 4º, I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19º – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2007 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20º – A lei orçamentária, conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (hum por cento) da receita corrente

líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21º – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Planejamento e Fazenda – SEPLAF-, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2006, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22º – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23º - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2007, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24º – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto no parágrafo Único, inciso II, do Art. 71 da Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos do Art. 29 da lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novo cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Processo Seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25º – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2007, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação do Plano de Cargos e Vencimentos – PCCV, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26º – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27º – O município poderá rever e atualizar sua Legislação tributária anualmente.

Art. 28º – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município. Mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29º – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 30/09/2006 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2007, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Marcelândia.

Art. 30º – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31º – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas,

bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32º – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2007, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal, será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2007, e de fevereiro de 2008, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 33º – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2007, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34º – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2006, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2007 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

- I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
- II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JULHO DE 2006.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº 560 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.007, em igual valor de R\$ 16.250.630,00(Dezesseis milhões duzentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta reais), estando incluso no orçamento o Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de MATUPÁ –PREVIMUNI, no valor de R\$ 750.630,00 (quinhentos e cinco mil e trinta e três reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEF no valor de R\$1.229.700,00 (hum milhão, duzentos e trinta mil reais), assim distribuído:

Orçamento Fiscal:	R\$ 12.434.700,00 e
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 5.045.630,00
(-) Dedução para FUNDEF	R\$ (1.229.700,00)
TOTAL	R\$ 16.250.630,00

Art. 2º A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

	Em R\$
RECEITAS CORRENTES	
1.1 Receita Tributária	964.000,00
1.2 Receita de Contribuições	100.000,00
1.3 Receita Patrimonial	124.000,00
1.7 Transferências Correntes	12.759.700,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEF	(1.229.700,00)

1.9 Outras Receitas Correntes	244.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 Alienação de Bens	20.000,00
2.2 Transferências de Capital	2.517.200,00
TOTAL	15.500.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento da receita do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de MATUPÁ -PREVIMUNI,, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	
1.1 Receita de Contribuição	241.033,00
1.3 Receitas Patrimoniais	264.000,00
7. RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS	245.597,00
TOTAL	750.630,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
Legislativa	660.000,00
Judiciária	6.000,00
Administração	1.488.500,00
Segurança Pública	10.000,00
Assistência Social	1.374.000,00
Saúde	2.921.000,00
Educação	4.384.000,00
Cultura	147.000,00
Urbanismo	2.302.000,00
Habitação	115.000,00
Saneamento	23.000,00
Gestão Ambiental	31.000,00
Ciência e Tecnologia	80.000,00
Agricultura	158.000,00
Indústria	10.000,00
Energia	181.000,00
Transporte	1.240.000,00
Desporto e Lazer	177.000,00
Encargos Especiais	216.500,00
Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL	15.500.000,00

2 - POR PROGRAMAS:	R\$
Processo legislativo	660.000,00
Planejar para Melhor Administrar	400.500,00
Defesa Judiciária no município	6.000,00
Gestão da Política Administrativa	383.000,00
Apoio a Ent. Não Gov. e Outras Esf. De Governo	18.000,00
Gestão Total	391.000,00
Bem me Quer	74.000,00
Saneamento	23.000,00
Valorizando o Profissional da Educação	3.000,00
Modernização da Estrutura Administrativa	376.000,00
Cidade Integrada e Urbanizada	1.312.000,00
Proteção Social a Pessoa Idosa	88.000,00
Porto da Inclusão	611.000,00
Mães de Vidas	3.000,00
Atenção Básica em Saúde	269.500,00
Saúde Direito de Todos	228.500,00
Gestão da Política de Assistência Social	598.000,00
Acesso a Educação Básica	2.535.000,00
Gestão da Política de Educação	1.469.000,00
Universidade para todos	5.000,00
Gestão da Política de Saúde	2.423.000,00
Educação na Primeira Infância	355.000,00
Escolarização de Jovens e Adultos	9.000,00
Qualidade da Educação	8.000,00
Produção e Expansão Cultural	147.000,00
Morar Bem e Com Qualidade	115.000,00
Apoio ao Meio Ambiente	23.000,00
Apoio a Promoção Agropecuária	169.000,00
Governança Solidária Local	3.000,00
Oportunidade de Investim. E Novos Negócios	14.000,00
Energia Cidadã	171.000,00
Gestão da política de Obras, Transp e Serv. Urb	935.000,00
Infra Estrutura Rodoviária	305.000,00
Segundo Tempo -Esporte e Lazer	1.000.000,00
Segurança e Educação no Transito	177.000,00
Encargos Especiais	216.500,00
Reserva de Contingencia	1.000,00
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	15.500.000,00

3.POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	11.264.500,00
Despesas de Capital	4.234.500,00
Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	15.500.000,00

4.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	660.000,00
01 - Câmara Municipal	660.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	357.000,00
01 - Chefe de Gabinete	357.000,00
03 - SEC. DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	388.500,00
01 - Gabinete do Secretário	388.500,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	395.000,00
01 - Gabinete do Secretário	395.000,00
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS	625.500,00
01 - Gabinete do Secretário	625.500,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	186.000,00
01 - Gabinete do Secretário	182.000,00
02 - Depto de Indústria e Comercio	4.000,00
07 - SEC. MUNIC. DE EDUC/ CULT. E DESP	4.708.000,00
01 - Gabinete Do Secretário	2.592.000,00
02 - Fdo Munic de Educação	117.000,00
03 - Departamento de Cultura	147.000,00
04 - Fundef -	1.675.000,00
05 - Depto de Educação Fis. Desp. e Laz.	177.000,00
08 - SEC. DE SAÚDE	2.944.000,00
01 - Gabinete do Secretário	80.500,00
02 - Fundo Municipal de Saúde	2.863.500,00
09 - SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.489.000,00
01 - Gabinete do Secretário	22.000,00
02 - Fundo Munic. De Ação Social	1.467.000,00
10 - SEC. DE OBRAS E TRANSPORTE	3.723.000,00
01 - Gabinete do Secretário	3.107.000,00
02 - Depto de Obras e Urbanismo	311.000,00
03 - Depto de Obras e Transporte	305.000,00
10 - SEC. DE MEIO AMBIENTE	23.000,00
01 - Gabinete do Secretário	23.000,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	15.500.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento da despesa do Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de MATUPÁ - PREVIMUNI, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	750.630,00
2. POR PROGRAMAÇÃO	R\$
Previdência Social a Segurados Municipais	310.000,00
Gestão da Política do Fundo Prev.	440.630,00
3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	431.288,00
Despesas de Capital	4.000,00
Reserva do RPPS	315.342,00
TOTAL DA DESPESA:	750.630,00
4.POR ÓRGÃO DA ADM.	R\$
1. Fundo Munic de Prev. De Matupa	750.630,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro, até o limite

de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o Artigo 11, Inciso V, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, perfazendo o valor de R\$ 4.894.500,00, (Quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais, e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2000;

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

- I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;
- II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2007.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e seis.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

LEI Nº. 290/2006

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 281/2006 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os valores constantes do Anexo I – Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2007, totalizando R\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais), que passa a fazer parte desta Lei como Anexo.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 292/ 2006.

DATA: 30 de Novembro de 2006.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Carmem – MT, para o exercício financeiro de 2007.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, estima à receita no valor de R\$ 8.200.000,00 (Oito milhões e duzentos mil reais) e a despesa em R\$ 8.200.000,00 (Oito milhões e duzentos mil reais), para a Administração.

Parágrafo único: Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2007, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 281/2006 de 26 de setembro de 2006, para o Exercício 2007, compreendendo:

DO ORÇAMENTO

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1-POR CATEGORIA ECONÔMICA

1.0 RECEITAS CORRENTES	8.537.021,67
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	498.398,26
9.0 DEDUÇÕES	- 835.419,93
TOTAL	8.200.000,00

II – POR FONTES

1.0 RECEITAS CORRENTES	8.537.021,67
1.1 Receitas Tributárias	428.538,80
1.2 Receitas de Contribuições	100.601,73
1.3 Receitas Patrimoniais	33.870,24

1.7 Transferências Correntes	7.951.256,77
1.9 Outras Receitas Correntes	22.754,13
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	498.398,26
2.1 Operações de Créditos	0,00
2.2 Alienação de Bens	10.000,00
2.4 Transferências de Capital	488.398,26

9.7 (-) Dedução para formação do FUNDEF	- 835.419,93
9.7 (-) Dedução para formação do Fundef	- 835.419,93

TOTAL RECEITA BRUTA	9.035.419,93
(-) TOTAL DA DEDUÇÃO DA RECEITA	- 835.419,93
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	8.200.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por função de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária

		Valores em R\$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
010.01	Câmara Municipal	399.639,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
020.01	Gabinete Do Prefeito	451.898,86
020.02	Destacamento Da Polícia Militar	26.531,44
03	SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.	
030.01	Diretoria De Administração	515.487,52
030.02	Diretoria De Planejamento	507.234,49
030.03	Coordenadoria Municipal De Trânsito	34.612,76
04	SEC MUNICIPAL DE EDUC, CULTURA, DESPORTO E LAZER.	
040.01	Diretoria Administrativa Educacional	267.604,75
040.02	Diretoria De Escolas	646.972,47
040.03	Coordenadoria E Assessoria Pedagógica	33.185,44
040.04	Fundo De Desenvolvimento Da Educação	1.477.193,35
040.05	Divisão De Cultura	61.328,08
040.06	Coordenadoria De Esporte E Lazer	125.640,40
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
050.01	Departamento De Assistência Social	139.553,82
050.02	Fundo Municipal De Assistência Social	198.541,13
050.03	Fundo Mun. Dir Da Criança E Do Adolescente	41.406,91
050.04	Fundo Municipal de Investimentos Sociais	91.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
060.01	Diretoria De Saúde	121.325,51
060.02	Fundo Municipal De Saúde	1.454.267,47
07	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
070.01	Diretoria De Agricultura E Meio Ambiente	204.418,21
08	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
080.01	Diretoria De Oficina	694.916,48
080.02	Diretoria De Serviços Urbanos E Rurais	707.241,91
T O T A L..		8.200.000,00

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

		Valores em R\$
3.	DESPESAS CORRENTES	6.924.945,63
4.	DESPESAS DE CAPITAL	1.262.754,37
9.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.300,00
TOTAL	8.200.000,00	

3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

		Valores em R\$
01	LEGISLATIVA	399.639,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.395.505,42
06	SEGURANÇA PÚBLICA	26.531,44
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	467.901,86
10	SAÚDE	1.575.592,98
11	TRABALHO	82.000,00
12	EDUCAÇÃO	2.424.956,01
13	CULTURA	61.328,08
15	URBANISMO	702.789,52
18	GESTAO AMBIENTAL	24.282,04
20	AGRICULTURA	174.136,17
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	1.000,00
22	INDÚSTRIA	2.600,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	500,00

24	COMUNICAÇÕES	1.800,00
25	ENERGIA	5.000,00
26	TRANSPORTE	684.916,48
27	DESPORTO E LAZER	126.140,40
28	ENCARGOS ESPECIAIS	43.380,60
TOTAL		8.200.000,00

3 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO **Valores em R\$**

01	LEGISLATIVA	
031	Ação Legislativa	399.639,00

04	ADMINISTRAÇÃO	
121	Planejamento e Orçamento	413.117,25
122	Administração Geral	942.958,17
125	Normatização e Fiscalização	9.817,24
129	Administração de Receitas	29.612,76

06	SEGURANÇA PÚBLICA	
181	Policamento	26.531,44

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	Administração Geral	132.770,42
241	Assistência ao Idoso	12.279,98
242	Assistência ao portador de deficiência	3.659,67
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	120.266,91
244	Assistência Comunitária	198.924,88

10	SAÚDE	
122	Administração Geral	121.325,51
301	Atenção Básica	1.302.050,82
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	79.798,00
304	Vigilância Sanitária	2.530,00
305	Vigilância Epidemiológica	69.888,65

11	TRABALHO	
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	82.000,00

12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	234.005,31
128	Formação de Recursos Humanos	33.185,44
306	Alimentação e Nutrição	92.253,26
361	Ensino Fundamental	1.708.544,53
363	Ensino Profissional	6.000,00
364	Ensino Superior	9.480,04
365	Educação Infantil	326.868,03
366	Educação de Jovens e Adultos	4.230,00
367	Educação Especial	10.389,40

13	CULTURA	
392	Difusão Cultural	61.328,08

15	URBANISMO	
451	Infra-estrutura urbana	348.060,34
452	Serviços Urbanos	354.729,18

18	GESTÃO AMBIENTAL	
541	Preservação e Conservação Ambiental	16.282,04
542	Controle Ambiental	3.000,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00

20	AGRICULTURA	
122	Administração Geral	64.623,57
541	Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal	30.628,00
602	Promoção da Produção Animal	45.559,08
605	Abastecimento	15.000,00
606	Extensão Rural	7.325,52

21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	
631	Reforma Agrária	1.000,00

22	INDÚSTRIA	
661	Promoção Industrial	2.600,00

23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
691	Promoção Comercial	500,00

24	COMUNICAÇÕES	
722	Telecomunicações	1.800,00

25	ENERGIA	
752	Energia Elétrica	5.000,00

26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	684.916,48
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	32.493,96
812	Desporto Comunitário	77.446,44
813	Lazer	16.200,00

28	ENCARGOS ESPECIAIS	
846	Outros Encargos Especiais	43.380,60
TOTAL POR SUBFUNÇÃO		8.200.000,00

5 - POR PROGRAMAÇÃO

001	GESTÃO LEGISLATIVA	399.639,00
002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	451.898,86
003	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	474.259,31
004	GESTÃO DE POLÍTICAS FISCAIS E DE PLANEJAMENTO	454.847,25
005	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	273.190,75
006	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.787.232,36
007	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	340.433,46
009	ASSISTENCIA EDUCACIONAL SUPERIOR	9.480,04
010	ASSISTENCIA EDUCACIONAL ESPECIAL	10.389,40
011	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E PROFISSIONAL	4.230,00
012	DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE	126.140,40
013	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	61.328,08
014	GESTÃO DE POLÍT. ASSIST. DE TRABALHO E HABITACIONAL	369.161,42
015	BENEFÍCIOS EMERGÊNCIAIS	84.731,16
016	PROMOÇÃO HUMANA E CIDADANIA	16.609,28
017	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	82.000,00
018	QUITAÇÃO DE DÉBITOS PARCELADOS	43.380,60
020	GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA	746.499,06
021	SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA A CIDADANIA	758.093,92
022	ADEQUAÇÃO DA REDE DE FÍSICA DA SAÚDE	71.000,00
023	GESTÃO DE POLÍTICAS AGROPEC. E AGROECOLÓGICA	71.949,09
024	INCENTIVO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	77.187,08
025	DISTRIBUIÇÃO DA PRODUÇÃO	15.000,00
026	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	35.282,04
027	DEFESA E SEGURANÇA PÚBLICA	31.531,44
028	GESTÃO DE POLÍTICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	611.116,42
029	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	686.235,30
030	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	107.154,28

TOTAL DOS PROGRAMAS	8.200.000,00
----------------------------	---------------------

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos Art 42 e 43 e incisos do parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como realizar remanejamentos, transposições e transferências de um categoria de despesa para outro, e de um órgão para outro, até o limite de 05% (cinco por cento) do total da despesa fixada, perfazendo o total de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil reais)

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

III - Contratar Operações de Créditos até o Limite fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e Resolução 67 de 07 Dezembro de 2005.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2006.**

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA
PREFEITO MUNICIPAL**

ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 4.320/64 - ANEXO I
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	428.538,80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.786.293,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.601,73	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
RECEITA PATRIMONIAL	33.870,24	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.147.352,25
RECEITA DE SERVIÇOS			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.951.256,77		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.754,13		
Total	8.537.021,67	Total	8.537.021,67
Superavit	1.603.376,04	Superavit	1.603.376,04
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		INVESTIMENTOS	1.212.826,16
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	488.398,26	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	43.380,60
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	
DEDUÇÕES TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(835.419,93)	RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	
		RESERVA DE CONTINGENCIA	
		RESERVA DE CONTINGENCIA	10.147,61
Total	1.266.354,37	Total	1.266.354,37
RESUMO			
RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES	8.537.021,67	DESPESAS CORRENTES	6.933.645,63
RECEITAS DE CAPITAL	498.398,26	DESPESAS DE CAPITAL	1.256.206,76
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-835.419,93	RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	
		RESERVA DE CONTINGENCIA	10.147,61
Total Geral	8.200.000,00	Total Geral	8.200.000,00

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA
Prefeito Municipal

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA			DESPESA		
Descrição	Valor	Total	Descrição	Valor	Total
RECEITAS CORRENTES			01. Legistas	308.659,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	428.538,80		04. Administrativa	1.360.353,03	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.601,73		05. Segurança Pública	26.531,44	
RECEITA PATRIMONIAL	33.870,24		08. Assistência Social	467.940,86	
RECEITA DE SERVIÇOS			10. Saúde	1.879.656,46	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.951.256,77		11. Trabalho	62.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.754,13	8.537.021,67	12. Educação	2.424.956,01	
RECEITAS DE CAPITAL			13. Cultura	61.308,08	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			15. Urbanismo	704.941,81	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00		18. Gestão Ambiental	24.292,04	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	488.398,26	498.398,26	20. Administração	114.136,77	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			21. Organismo Jurídico	1.050,00	
DEDUÇÕES TRANSFERÊNCIAS CC	(835.419,93)	(835.419,93)	22. Indústria	2.650,00	
			23. Comércio e Serviços	500,00	
			24. Comunicação	1.890,00	
			25. Energia	5.000,00	
			26. Transporte	884.916,48	
			27. Saúde e Lazer	132.140,49	
			28. Encargos Especiais	43.380,60	8.200.000,00
Total		8.200.000,00	Total		8.200.000,00

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de União do Sul

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2006

Objeto: Locação de um imóvel em alvenaria, localizado com testada na Rua Joaçaba, nº 46, Centro da Cidade de União do Sul - MT, destinado à sede e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal de União do Sul, criada pela Lei Municipal nº 253, de 08 de dezembro de 2006.

Preço do aluguel: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês.

Proponente: AMAURI PEREIRA MIRANDA - CPF: 632.096.751-04.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Fundamento: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 06/2006.

Gabinete do Prefeito, União do Sul, MT, 21 de dezembro de 2006.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ATO Nº 256 / 2006

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **RAIMUNDO ALVES FERREIRA** do cargo em comissão de **Secretário Escolar - DA 02 E.M.E.B Lúcia Leite Rodrigues**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de novembro de 2006.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de novembro de 2006.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº 257 / 2006

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **LAURA APARECIDA DE SOUZA**, no cargo em comissão de **Secretária Escolar - D.A.I 02 EMEB Lúcia Leite Rodrigues**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de novembro de 2006.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de novembro de 2006.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº 258 / 2006

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **EDER SILVA LOURENÇO**, no cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Arrecadação - D.A.I 02**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito retroativo, a partir de 01 de novembro de 2006.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de dezembro de 2006.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº 259 / 2006

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **JOSÉ MARIA EVANGELISTA SANTOS**, no cargo em Comissão de **Assessor - DAS 02**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 15 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de dezembro de 2006.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº 260 / 2006

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA **EDUARDO RODRIGUES DA SILVA** do cargo em comissão de **Assessor - DAS 02**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 15 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de dezembro de 2006.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira - Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones: (65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br